



PESQUISA

...

**PROCEDIMENTO CONCURSAL N.º 367_12/13 COM VISTA AO PREENCHIMENTO DO CARGO DE VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.**

NEWSLETTER

Subscrever

Página Inicial / Concursos Abertos

Procedimento concursal n.º 367_12/13 com vista ao preenchimento do cargo de **Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**

Data de abertura das candidaturas: 2014-02-19

Data de encerramento das candidaturas: 2014-03-04

Nos termos dos artigos 18.º a 19.º-A do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, o Presidente da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), por iniciativa do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, manifestada em 30-12-2013, faz saber que se procedeu à abertura do procedimento concursal, com vista ao provimento do cargo: Vogal do Conselho Diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Nos termos dos n.ºs 13 a 15 do artigo 19.º do EPD, o procedimento concursal é urgente, de interesse público, não havendo lugar à audiência de interessados e não havendo efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento. A propositura de providência cautelar de suspensão de eficácia de um ato administrativo praticado no procedimento não tem por efeito a proibição de execução desse ato.

A prestação de falsas declarações sob compromisso de honra, constitui contraordenação punível nos termos da legislação em vigor e implica, por força do disposto no artigo 21.º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, a exclusão do procedimento.

Em qualquer fase do procedimento pode o júri solicitar junto dos candidatos a entrega dos documentos comprovativos dos factos por si alegados, podendo ser excluídos do procedimento se não os apresentarem, nos termos do artigo 21.º de mesmo Regulamento.

1 – Características do cargo em concurso

1.1 – Identificação do cargo de direção superior a ocupar: Vogal do Conselho Diretivo.

1.2 – Organismo: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

1.3 – Atribuições e Competências: As previstas no artigo 6.º e 7.º do EPD, conjugado com as atribuições e competências específicas previstas no Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho e na Portaria n.º 353/2012, de 31 de outubro.

1.4 – Área de formação preferencial ao perfil:

Economia, Administração Pública, Auditoria, Contabilidade, Finanças, Gestão ou áreas afins.

1.5 – Área de especialização preferencial ao perfil:

Adequada à missão do serviço.

1.6 – Experiência profissional preferencial: Valoriza-se a experiência comprovada nas áreas das atribuições e competências do organismo constantes da respetiva lei orgânica.

1.7 – Relação jurídica de emprego público, duração e respetiva renovação, e exclusividade: Regime de Comissão de Serviço, por um período de 5 anos, renovável uma vez por igual período, sem necessidade de recurso a procedimento concursal, conforme disposto no n.º 8 do artigo 19.º do EPD, e em regime de exclusividade e incompatibilidade, nos termos dos artigos 16.º e 17.º do mesmo estatuto.

1.8 – Identificação do local de trabalho: Lisboa.

1.9 – Remuneração: 3.173,95€ + 538,24€ (despesas de representação).

2 – Requisitos de admissão

2.1 – O procedimento concursal está aberto a todos os cidadãos nacionais, no uso dos seus direitos civis.

2.2 – Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do EPD, ter a licenciatura concluída há pelo menos 8 anos.

2.3 – Esta formalidade tem de estar concluída até à data de abertura do concurso.

2.4 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de aceitação da Carta de Missão.

2.5 – Constitui requisito legal de admissão ao concurso a declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo.

2.6 – Não se encontram definidos outros requisitos legais especialmente previstos para a titularidade do cargo.

3 – Carta de Missão

1. MISSÃO DO ORGANISMO E VISÃO

“Propor, acompanhar e assegurar a execução das políticas de conservação da natureza e das florestas, visando a conservação, a utilização sustentável, a valorização, a fruição e o reconhecimento público do património natural, promovendo o desenvolvimento sustentável dos espaços florestais e dos recursos associados, fomentar a competitividade das fileiras florestais, assegurar a prevenção estrutural no quadro do planeamento e atuação concertadas no domínio da defesa da floresta e dos recursos cinegéticos e aquícolas das águas interiores e outros diretamente associados à floresta e às atividades silvícolas.”

O ICNF tem como visão afirmar a Biodiversidade e a Floresta como recursos fundamentais para o desenvolvimento sustentável do país.

2. PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

- Desempenhar as atribuições que lhe estão consignadas por lei, enquanto autoridade nacional nos domínios das florestas e da conservação da natureza, promovendo a valorização económica e a gestão sustentável dos recursos naturais e a sua fruição pública;
- Promover a concretização da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, da Estratégia Nacional para as Florestas e do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação;
- Apoiar a integração dos objetivos de conservação da natureza e biodiversidade nas políticas públicas, promovendo a gestão da Rede Nacional de Áreas Protegidas e a valorização das áreas classificadas num quadro de atuação que assegure o envolvimento das populações;
- Assegurar a gestão dos espaços florestais sob sua responsabilidade direta e fomentar a extensão da gestão florestal em terrenos particulares, designadamente através do apoio ao desenvolvimento do associativismo e de diferentes modelos de gestão conjunta;
- Exercer a coordenação do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e assegurar as ações de prevenção estrutural consagradas no Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;
- Assegurar a gestão do Fundo Florestal Permanente e do Fundo para a Conservação da Natureza e Biodiversidade nos termos da lei.

São beneficiários diretos dos serviços prestados pelo ICNF, I.P. a os cidadãos e as empresas em geral, a administração nos seus diferentes níveis, entidades privadas de natureza económica diversa, associações representativas dos diversos interesses ligados à conservação da natureza e à floresta, universidades e outras entidades promotoras do conhecimento nestes domínios.

3. ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

As orientações estratégicas emergentes do Programa do XIX Governo Constitucional e das Grandes Opções do Plano consagram-se nas seguintes linhas de atuação:

- Estabelecer um compromisso com a sociedade que permita promover a valorização económica, ambiental e social e o uso sustentável dos valores naturais como fator estruturante da competitividade do País;
- Melhorar a informação e o conhecimento sobre a biodiversidade e os recursos florestais;
- Prosseguir o objetivo nacional de assegurar a redução da taxa de perda de biodiversidade até 2020, pela concretização da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade;
- Contribuir para a melhoria da competitividade do setor florestal, desenvolvendo os instrumentos de planeamento necessários e potenciando os instrumentos de financiamento adequados;
- Concorrer para a salvaguarda dos ecossistemas e sistemas de produção florestais, nomeadamente através da coordenação das ações de prevenção estrutural do risco de incêndio e da adoção de uma estratégia de proteção fitossanitária adequada à emergência de novos riscos neste domínio;
- Assegurar a gestão sustentável dos espaços sob responsabilidade do Instituto;
- Consolidar o ICNF, I.P. e promover a otimização dos seus recursos humanos e patrimoniais de modo a garantir a sustentabilidade financeira do Instituto e assegurar eficaz e eficientemente os serviços prestados.

4. OBJETIVOS A ATINGIR:

- Objetivos de eficácia:

Objetivo 1: Elaborar ou rever os instrumentos de política

ID 1 – Revisão da Estratégia Nacional da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

ID 2 – Promover a revisão dos Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas.

ID 3 – Revisão de Estratégia Nacional para as Florestas.

ID 4 – Conclusão e divulgação dos resultados do 6.º Inventário Florestal Nacional.

ID 5 – Promover a revisão dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal.

ID 6 – Promover a avaliação externa do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

ID 7 – Estabelecer e acompanhar o Programa Operacional de Sanidade Florestal.

Objetivo 2: Garantir a gestão sustentável dos espaços sob sua responsabilidade.

ID 8 – Apresentação de, pelo menos quatro, relatórios anuais de acompanhamento de planos e programas sob sua responsabilidade.

ID 9 – Garantir que a totalidade das áreas florestais do Estado sob sua gestão dispõem de Plano de Gestão Florestal.

ID 10 – Planear e propor um investimento anual na gestão dos espaços sob responsabilidade do instituto não inferior a 25% das suas receitas próprias.

Objetivo 3: Reforçar a proposta de parceria com a sociedade.

ID 11 – Realizar anualmente dez ações de valorização em áreas classificadas e cinco nos espaços florestais sob sua gestão.

ID 12 – Desenvolver anualmente vinte ações de comunicação para os públicos-alvo definidos como preferências.

ID 13 – Apresentação do relatório de monitorização de compromissos da iniciativa “Business & Biodiversity”.

ID 14 – Desenvolver anualmente pelo menos quatro ações para integração do conhecimento das áreas da conservação da natureza e florestas.

- Objetivos de eficiência:

Objetivo 4: Concluir o processo de fusão e estabelecer os instrumentos para uma gestão eficiente.

ID 15 – Formalização dos novos procedimentos administrativos e financeiros.

ID 16 – Delineamento e concretização da arquitetura do sistema tecnológico de informação e comunicação do ICNF,

Objetivo 5: Melhorar a qualificação dos recursos humanos.

ID 17 – Garantir anualmente a formação de pelo menos 35% dos trabalhadores.

• Objetivos de qualidade:

Objetivo 6: Melhorar o nível de serviço público e o grau de satisfação do cidadão.

ID 18 – Redefinir a rede de instalações e locais de atendimento ao público, tendo em vista a sua otimização.

ID 19 – Promover uma relação mais ágil com o cidadão através da simplificação e desmaterialização dos procedimentos de autorização e licenciamento de atividades.

5. RECURSOS NECESSÁRIOS

Recursos humanos: A espetável e progressiva diminuição do número de trabalhadores que ocorreu nos últimos anos e que continuará a ocorrer, bem como a elevada taxa etária dos trabalhadores, torna imperiosa uma política de revisão das competências e atribuições da administração enquanto autoridade florestal nacional e autoridade da conservação da natureza e da biodiversidade, revendo e desmaterializando, externalizando e reorganizando serviços, assumindo tendencialmente o organismo uma papel de controlo e fiscalização, devendo ainda assim equacionar-se o recrutamento de novos quadros superiores, nas áreas específicas de atuação em função das disponibilidades financeiras e da taxa de substituição dos funcionários que entretanto saíam da instituição.

No atual contexto económico e financeiro, que exige inevitáveis restrições à contratação de serviços, impõe-se manter o quadro existente de assistentes operacionais, como suporte da atividade de gestão florestal, geradora de uma parte significativa das receitas próprias do organismo.

Sistema de informação: A operacionalidade do ICNF, I.P. e a eficiência da sua condução dependerão em grande medida da implementação de um sistema de gestão de informação, que unifique os protossistemas dos organismos a que sucede e integre funcionalmente as múltiplas bases de dados de apoio às diversas atividades, que ao longo dos anos se foram desenvolvendo. Tal é essencial à desmaterialização da gestão processual, permitindo uma relação mais facilitada com o cidadão e a redução dos tempos de resposta, indispensáveis no processo de simplificação e modernização administrativa.

Recursos financeiros e materiais: O ICNF, I.P. conta com os recursos financeiros provenientes do Orçamento de Estado e das suas receitas próprias, recorrendo ainda a fontes de financiamento comunitário, para assegurar a gestão e valorização das áreas florestais e classificadas.

Para a boa administração do vasto património imobiliário sob sua gestão é essencial a implementação de um plano integrado de rentabilização do mesmo, com o objetivo de reduzir custos operacionais e potenciar receitas próprias.

4 – Formalização e prazo de submissão das candidaturas

4.1 – Prazo de submissão da candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação em Diário da República do Aviso n.º 2569/2014, de 18-02-2014.

4.2 – As candidaturas são apresentadas exclusivamente por via eletrónica a partir do sítio eletrónico da CReSAP, em www.cresap.pt, até ao final do último dia do prazo de abertura do concurso.

4.3 – As candidaturas deverão incluir, entre outros, os seguintes elementos:

- O preenchimento do currículo pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- O preenchimento do inquérito de autoavaliação pelo candidato na plataforma eletrónica de candidatura da CReSAP;
- A declaração de aceitação da Carta de Missão;
- A declaração de que não se encontra em situação de incompatibilidade e/ou impedimento para o exercício do cargo;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura;
- O candidato poderá incluir digitalmente a documentação comprovativa necessária, nomeadamente no que respeita a certificados ou diplomas académicos.

4.4 – O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a exclusão da candidatura.

5 – Júri do procedimento concursal

5.1 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente:

João Abreu de Faria Bilhim, Presidente da CReSAP

Vogais:

José Luís Rocha Pereira do Nascimento, Vogal Permanente da CReSAP

Lisdália Maria Bairras Amaral Portas, Vogal não Permanente da CReSAP e Subinspetora-Geral, Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Perita:

Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa, Técnica Superior, Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental

5.2 – As deliberações são tomadas por maioria e sempre por votação nominal, não sendo permitidas abstenções.

6 – Métodos de Seleção

6.1 – Os métodos de seleção incluem a avaliação curricular e, pelo menos, para os primeiros seis classificados, a entrevista de avaliação, de acordo com o estabelecido no Regulamento.

6.2 – Avaliação Curricular: Visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no curriculum vitae e no inquérito de autoavaliação, relativamente às exigências do cargo.

6.3 – Entrevista de Avaliação: Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

A entrevista de avaliação é composta: a) pela avaliação de competências a qual é integrada por um conjunto de provas que permitem identificar o perfil de competências do candidato; b) pela entrevista pessoal que consiste numa análise estruturada e aprofundada dos critérios previstos no número 2 do artigo 6º, sustentada pela descrição de comportamentos ocorridos em situações reais e vivenciadas pelo candidato.

7 – Critérios de Seleção

7.1 – A avaliação curricular e a entrevista de avaliação enquadram o perfil definido pelo membro do Governo que solicitou a abertura do procedimento concursal no que respeita a competências de gestão e a competências comportamentais:

a) As competências de gestão determinantes no perfil definido pelo Governo são identificadas de entre os 12 critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública considerados como fundamentais no exercício do presente cargo:

- Experiência Profissional;
- Liderança;
- Orientação Estratégica;
- Orientação para o Cidadão e para Serviço Público.

b) As competências comportamentais determinantes no perfil definido pelo Governo:

- Determinação;
- Reflexão e Concentração;
- Adaptabilidade;
- Perfeccionismo.

7.2 – Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os critérios de avaliação os critérios definidos no n.º 2 do art. 6º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública, designadamente as competências de liderança, colaboração, motivação, orientação estratégica, orientação para resultados, orientação para o cidadão e serviço público, gestão da mudança e inovação, sensibilidade social, experiência profissional, formação académica, formação profissional e aptidão.

7.3 – Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

1. Experiência Profissional: 10%
2. Formação Académica: 8%
3. Formação Complementar: 5%
4. Liderança: 10%
5. Colaboração: 8%
6. Motivação: 8%
7. Orientação Estratégica: 10%
8. Orientação Para Resultados: 8%
9. Gestão da Mudança e da Inovação: 8%
10. Orientação para o Cidadão e para Serviço Público: 10%
11. Sensibilidade Social: 8%
12. Aptidão: 7%

7.4 – Por cada vaga, o júri identificará os três candidatos a apresentar ao membro do Governo.

8 – Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, nos termos da alínea q) do n.º 6 do art. 7º do Regulamento de Tramitação dos Procedimentos de Recrutamento e Seleção dos Cargos de Direção Superior na Administração Pública.

9 – Publicação do edital do concurso

Para além da publicação do extrato do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República, o edital de abertura é publicado:

- a) Na bolsa de emprego público (BEP);
- b) No Portal do Governo;
- c) Integralmente, no sítio da internet da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP), em www.cresap.pt.

10 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

[voltar ao topo](#)